

Acta n.º 22 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a vinte e quatro de Outubro de dois mil e catorze -----

-----Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng.º Manuel Carlos da Costa Marinho.

-----Sendo dez horas e oito minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema

Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos **proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar** aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano lectivo 2014/2015, com produção de efeitos ao início do ano lectivo.-----

-----**Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:**-----

-----14 (catorze) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita-----

-----13 (treze) Alunos – Escalão 2 (B) – comparticipação em 50% refeição-----

-----**Alunos do ensino pré-escolar:**-----

-----8 (oito) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2. PROPOSTA. Apoio para material didáctico-pedagógico aos alunos das Unidades de Ensino Especial.**-----

-----A Lei 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto estabelece as bases do sistema educativo português. A alínea j) do artigo 7.º do mencionado diploma estabelece que um dos objectivos do ensino básico é *“assegurar às crianças com necessidades educativas específicas (...) condições adequadas ao seu desenvolvimento e pleno aproveitamento das suas capacidades”*. De igual forma o n.º 1 do artigo 20 da referida Lei estabelece que *“a educação especial visa a recuperação e a integração sócio-educativas dos indivíduos com necessidades educativas específicas”*.-----

-----A Lei de Bases do Sistema Educativo defende uma escola inclusiva e democrática, dando preferência a que a educação especial seja desenvolvida em estabelecimentos regulares de ensino.-----

-----No concelho de Barcelos existem duas unidades Educativas Especiais do 1.º ciclo do ensino básico: uma na EB1 de VFS Pedro (Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes) e a outra na EB1 da Silva (Agrupamento de Escolas Vale do Tamel).--

-----Em reunião de Câmara de 04/07/2014 foi deliberado compartilhar a aquisição dos manuais escolares obrigatórios aos alunos do 1.º ciclo. Neste apoio não foram contemplados os alunos que frequentam as Unidades de Ensino Especial, dado que têm um Programa Educativo Individual, necessitando de outros materiais que não os manuais adoptados.-----

-----A Câmara Municipal comunga da prerrogativa do princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa e também da equidade educativa.-----

-----Face ao vertido, e no uso da competência legalmente prevista na alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro proponho que a cada um dos alunos que frequentam as Unidades de Ensino Especial do ensino básico do 1.º ciclo do concelho seja atribuído um subsídio correspondente ao valor dos manuais escolares para o 4.º ano do Agrupamento de Escolas onde se integram:-----

-----Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes – 51,25€ (cinquenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) (8 alunos)-----

-----Agrupamento de Escolas Vale do Tamel – 51,47€ (cinquenta e um euros e quarenta e sete cêntimos) (11 alunos).-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Fornecimento de refeições ao pessoal auxiliar dos estabelecimentos de ensino – tarefas.**-----

-----O Município de Barcelos assegura a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos, com a celebração do Protocolo de Cooperação entre os Municípios e as Freguesias do concelho, delegou nestas o pagamento dos serviços prestados pelas tarefas para apoio nos refeitórios cantinas dos jardins-de-infância e dos estabelecimentos de ensino básico. -----

-----Contudo, o valor pago a estas “tarefas” é relativamente baixo (3,00€/hora) pelo que o Município deliberou em reunião de Câmara de 26.09.2014,

autorizar o fornecimento do almoço ao pessoal que habitualmente acompanha os alunos à hora da refeição, durante o ano lectivo 2014/2015, bem como deliberou aprovar o número de tarefas a usufruir do fornecimento de refeições.-----

-----No entanto, em algumas cantinas/refeitórios há a necessidade de rectificar o número de tarefas autorizadas, pelo que proponho que a Câmara Municipal de Barcelos aprove a alteração à listagem inicial, que consta da tabela em anexo, e que a produção de efeitos seja considerada ao início do ano lectivo.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**4. PROPOSTA. Cedência de instalações – Ratificação.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência das instalações de escolas do concelho;-----

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*»-----

-----Considerando que a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)*».

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*».

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização das referidas instalações às seguintes entidades: -----

-----**Associação de Pais da EB1/JI de Perelhal** – utilização das instalações da EB1/JI de Perelhal, no dia 25/10/2014, para realização de uma atividade.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5. PROPOSTA. Ratificação de atribuição de passe escolar.**-----

-----De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, e onde se incluem a educação, a acção social e os transportes.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio sócio económico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.-----

-----Tendo sido recepcionados no Município pedidos de isenção de pagamento de passe escolar e/ou para fora da área da residência, e no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro proponho a ratificação do Despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que deferiu os pedidos de passes escolares, para o ano lectivo 2014/2015, aos alunos que constam da listagem anexa.-----

----- Atribuição de passe escolar – participação a 100% (ensino secundário) – 1 (um) aluno-----

----- Atribuição de passe para fora da área de residência (ensino básico) – 3 (três) alunos;-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----6. PROPOSTA. Oferta de livros do Município à Barcelos Sénior.-----

-----A Barcelos Sénior é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como missão a melhoria da qualidade de vida dos seniores que, em situação de reforma, pretendam desenvolver um projecto de desenvolvimento humano, social e cultural.-----

-----Para assegurar este desiderato torna-se necessário dotar a instituição de meios e ferramentas que permitam um ensino de qualidade e possibilitem aos alunos o seu enriquecimento pessoal.-----

-----Assim, e por forma a enriquecer o acervo da Biblioteca Sénior proponho, no uso das competências legalmente previstas nas alíneas o), u) e cc), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a cedência, a título definitivo e gracioso, das publicações/obras constantes da listagem anexa, que pertenceram outrora à designada Biblioteca Itinerante.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----7. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos.-----

-----O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte

de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Actividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta.-----

-----Esses protocolos, tem associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar.-----

-----As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CAO da APAC e da APACI são comunicadas pelas respectivas Direcções à Câmara Municipal.-----

-----Em tais circunstâncias haverá lugar à elaboração de novos anexos ou a produzir alterações nos que já vigoram, que terão necessariamente de obter a devida aprovação por deliberação da Exma. Câmara Municipal.-----

-----A jovem Beatriz Faria Rodrigues, de Perelhal, começou a frequentar o CAO da APAC em Arcozelo, necessitando de ser transportado pela Corporação de Bombeiros de Barcelinhos o que impõe a alteração do protocolo celebrado com a mencionada corporação.-----

-----De modo a acautelar a eventual necessidade de se proceder à alteração do referido protocolo fora incluída uma cláusula a regulamentar essa questão.-----

-----O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.º do Protocolo: *“O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à actualização do montante da comparticipação financeira”*.-----

-----Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.^a do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, **Proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:**-----

-----a)Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n.º 1 e 4 do anexo I do Protocolo de Colaboração outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos;-----

-----b)Aprovar a minuta da adenda que fará parte integrante do respectivo protocolo e a qual será assinada pelos outorgantes.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de integrar os órgãos sociais da APACI e por tal estar impedido nos termos da lei.-----

-----Um exemplar do Protocolo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**8. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos.**-----

-----O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte

de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Actividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta.-----

-----Esses protocolos, tem associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar.-----

-----As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CAO da APAC e da APACI são comunicadas pelas respectivas Direcções à Câmara Municipal.-----

-----Em tais circunstâncias haverá lugar à elaboração de novos anexos ou a produzir alterações nos que já vigoram, que terão necessariamente de obter a devida aprovação por deliberação da Exma. Câmara Municipal.-----

-----A jovem Marta Jacinta Martins Miranda, de Galegos Santa Maria, começou a frequentar o CAO da APAC em Arcozelo, necessitando de ser transportado pela Corporação de Bombeiros de Barcelos o que impõe a alteração do protocolo celebrado com a mencionada corporação.-----

-----De modo a acautelar a eventual necessidade de se proceder à alteração do referido protocolo fora incluída uma cláusula a regulamentar essa questão.-----

-----O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.º do Protocolo: *“O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à actualização do montante da comparticipação financeira”*.-----

-----Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.^a do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, **Proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:**-----

-----a)Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n.º 1 e 4 do anexo I do Protocolo de Colaboração outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos;-----

-----b)Aprovar a minuta da adenda que fará parte integrante do respectivo protocolo e a qual será assinada pelos outorgantes.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação de Pais de Galegos S. Martinho para pagamento a tarefaira/auxiliar da ação educativa.**-----

-----Tendo em consideração que na EB1/ JI de Galegos São Martinho não se desenvolveram as Actividades Extra Curriculares entre Abril e Junho de 2014 de 2014;-----

-----Tendo em consideração que houve a necessidade de acautelar a vigilância dos alunos, situação que foi sanada pela Associação de Pais de Galegos São Martinho;

-----Tendo em consideração que o bom funcionamento das unidades educativas é assegurado pelo corpo docente e também pelas Auxiliares da Acção

Educativa, tornando-se imperativo que nas faltas destas últimas se proceda à sua substituição.-----

-----Assim, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio no valor de 270,00€ (duzentos e setenta euros) à Associação de Pais de Galegos S. Martinho para compartilhar nas despesas acima referidas. -----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **10. PROPOSTA. Aprovação das Normas de funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Barcelos.**-----

-----Considerando que:-----

-----Os Bancos Locais de Voluntariado são um espaço de encontro entre as pessoas que expressam a sua disponibilidade e vontade para serem voluntários e as organizações promotoras interessadas em integrar voluntários nos seus projectos e coordenar o exercício da sua actividade;-----

-----Considerando que o Município de Barcelos reúne todos os requisitos para ser considerado organização promotora de um Banco Local de Voluntariado: é pessoa colectiva de direito público socialmente reconhecida, com condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade, em domínios como o cívico, o da acção social, o da educação, etc.-----

-----Considerando que é intenção do Município constituir um Banco Local de Voluntariado, atendendo a que este é uma estrutura de proximidade que presta um serviço à sua comunidade.-----

-----Face ao vertido, e no uso das competências legalmente previstas na alínea r) e alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro proponho que a Ex.ma Câmara delibere aprovar as Normas de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----As Normas de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado são do seguinte teor:-----

-----**“Normas de funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Barcelos-**

-----**Preâmbulo**-----

-----O Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, no art. 21º, atribui ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV) competências para a promoção, coordenação e qualificação do voluntariado.-----

-----Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artº 64º da Lei das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 169/99, 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal de Barcelos reúne condições para ser entidade enquadradora de um Banco Local de Voluntariado. -----

-----Assegurando o enquadramento de Bancos Locais de Voluntariado entidades de direito público com características diferenciadas, próximas das populações, com o objectivo comum do bem estar social dos seus concidadãos, considerou-se necessário a elaboração de normas para o funcionamento destas

estruturas, de modo a agilizar os procedimentos sem olvidar os princípios do enquadramento a serem observados pelas respectivas entidades.-----

-----Capítulo I-----

-----Disposições Gerais-----

-----Artigo 1º-----

----- (Âmbito)-----

-----1 – O Banco Local de Voluntariado de Barcelos adiante designado por BLV, tem como entidade enquadradora Câmara Municipal de Barcelos, sendo objecto das presentes normas a definição das responsabilidades assumidas pela entidade enquadradora, no seu papel de agente dinamizador da actividade.-----

-----2 – O BLV é uma estrutura de proximidade, de âmbito de concelhio, que promove o encontro entre a oferta e a procura de Voluntariado, prestando um Serviço à sua Comunidade.-----

-----Artigo 2º-----

----- (Objectivos)-----

-----1 – Acolher as candidaturas de pessoas interessadas em fazer voluntariado bem como as inscrições das organizações que pretendem integrar voluntários.-----

-----2 – Proceder ao encaminhamento de voluntários para as organizações promotoras, acompanhando o processo da sua integração-----

-----Capítulo II-----

-----Voluntariado-----

-----Artigo 3º -----

----- (Definição de Voluntariado e de Voluntário)-----

----- Lei n.º 71/98 – art. 2.º e 3.º-----

-----1 – Voluntariado é um conjunto de acções de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidas sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.---

-----2 - O voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar acções de voluntariado no âmbito de uma organização promotora. ----

-----3 – A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes da lei.-----

-----**Artigo 4º**-----

-----*(Princípios Enquadradores de Voluntariado)*-----

-----*Lei n.º 71/98 – art. 6.º*-----

-----1 – O Voluntariado obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência.-----

-----**Artigo 5º**-----

-----*(Organizações Promotoras de Voluntariado)*-----

-----*(Lei n.º 71/98 – art.º 4.º e Decreto-Lei n.º 389/99 – artº 2º)*-----

-----1 - Consideram-se organizações promotoras as entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas colectivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade.-----

-----2 – Reúnem condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade as pessoas colectivas que desenvolvam actividades nos domínios a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, e que se integrem numa das seguintes categorias:-----

-----1.Pessoas colectivas de direito público de âmbito nacional, regional ou local;-----

-----2.Pessoas colectivas de utilidade pública administrativa;-----

-----3.Pessoas colectivas de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social.-----

-----3 – Podem ainda reunir condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade organizações não incluídas no número anterior, desde que o ministério da respectiva tutela considere com interesse as suas actividades e efectivo e relevante o seu funcionamento. -----

-----**Artigo 6º**-----

-----**(Domínios de Voluntariado)**-----

-----*Lei n.º 71 /98 – n. 3 do art.º 4.º*-----

-----1- O Voluntariado pode ser desenvolvido em todas as áreas de actividade humana, nos domínios cívico, da acção social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção profissional, da protecção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga.-----

-----**Capítulo III**-----

-----**Organização e funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Barcelos**-----

-----**Artigo 7º**-----

-----**(Inscrição dos voluntários e das entidades promotoras de voluntariado)**-----

-----1 – Compete ao BLV de Barcelos proceder à inscrição dos voluntários e das organizações promotoras de voluntariado, mediante o preenchimento de 2 fichas de inscrição/registo, normalizado pelo CNPV, sem prejuízo de outras formas de contacto entre os voluntários e as organizações promotoras de voluntariado.-----

-----2 – O BLV deverá reunir condições técnicas e logísticas para realizar uma entrevista aos voluntários, com o objectivo da definição do seu perfil. -----

-----3 – O BLV com os elementos recolhidos deverá elaborar uma base de dados e cruzar as informações constantes das fichas, com os perfis e competências definidos, de forma a proporcionar um adequado encaminhamento.-----

-----**Artigo 8º**-----

-----**(Encaminhamento)**-----

-----O BLV procederá ao encaminhamento dos voluntários para a organização mais consentânea tanto com as aptidões e preferências evidenciadas pelo candidato, como com o perfil solicitado pela organização promotora de voluntariado, que o vai integrar. -----

-----**Artigo 9º**-----

-----**(Acompanhamento e Avaliação)**-----

-----Posteriormente, com a periodicidade a acordar entre o BLV e a entidade promotora de voluntariado, deverá ser feita uma avaliação geral da satisfação do voluntário e da organização promotora de voluntariado pelo trabalho desenvolvido.--

-----Deverá, ainda, ser remetida ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV), anualmente, um relatório de avaliação relativo ao funcionamento do BLV com o objectivo de se dispor de informação que permita desenvolver as acções que facilitem o regular acompanhamento da sua actividade dos BLV, no âmbito de um acompanhamento global aos mesmos.-----

-----Capítulo IV-----

-----Relação entre a entidade enquadradora e o CNPV-----

-----Artigo 10º-----

----- (Protocolo de Colaboração) -----

----- Para formalização dos compromissos das partes, no quadro das respectivas obrigações, O Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado celebra com a entidade enquadradora do Banco Local de Voluntário um Protocolo de Colaboração, tendo como objecto o funcionamento do BLV. -----

-----Capítulo V-----

-----Relação entre o BLV, Entidade Promotora de Voluntariado e Voluntário-----

-----Artigo 11º-----

----- (Sensibilização das partes) -----

----- A preceder o inicio da actividade voluntária deverá o BLV promover uma reunião entre as partes (voluntário e organização promotora de voluntariado) por forma a sensibilizar ambos para as questões mais relevantes: -----

----- Programa de Voluntariado para cada voluntário; -----

----- Formação geral e específica (a formação geral cabe ao BLV sendo que a formação específica deve ser assegurada pela entidade promotora de voluntariado) ---

----- Seguro obrigatório em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa directa e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário. -----

-----Cartão de identificação do voluntário;-----

-----Certificação do trabalho voluntário (aquando da cessação da actividade ou quando solicitado pelo interessado)-----

-----**Artigo 12º**-----

-----*(Direitos e Obrigações das Entidades Promotoras de Voluntariado)*-----

-----1 – Designar um responsável para efectuar o enquadramento, acompanhamento e avaliação do voluntário no decurso da actividade a desenvolver.-----

-----2 – Elaborar e estabelecer com o voluntário um programa de voluntariado, subscrito pelas partes, que defina a natureza, duração e periodicidade da actividade voluntária a desenvolver.-----

-----3 – Assegurar a correcta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário.-----

-----4 – Garantir a formação específica para os voluntários.-----

-----5 – Assegurar os encargos com a apólice do seguro obrigatório para os voluntários, nos termos da alínea g) do artº 9º da Lei 71/98, de 3 de Novembro conjugado com o artº 16º do Decreto-Lei 389/99, de 30 de Setembro.-----

-----6 – Assegurar os custos com despesas relacionadas com os transportes, decorrentes da actividade, se a eles houver lugar, assim como os inerente às refeições, se tal se justificar.-----

-----7 – A entidade promotora reserva-se o direito de não aceitar o voluntário encaminhado pelo BLV, sempre que considere que o mesmo não se adequa ao projecto a desenvolver, devendo dar conta desta decisão ao BLV. -----

-----**Artigo 13º**-----

-----*(Direitos e Obrigações dos Voluntários)*-----

-----*Lei n.º 71/98 – Artigo 7.º* -----

-----1- Ter acesso a programas de formação inicial (geral e específica) e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário.-----

-----2 - Dispor de um cartão de identificação de voluntário.-----

-----3 - Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança.-----

-----4 - Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;-----

-----5 - Assegurar a correcta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao seu dispor.-----

-----6 - Enquadrar-se no regime do seguro obrigatório.-----

-----7 - Ser reembolsado das importâncias dispendidas no exercício de uma actividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas.-----

-----8 - Não representar a Organização Promotora de Voluntariado, se para tal não estiver mandatado.-----

-----9 - Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com certificação.-----

-----10 - Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica.-----

-----11 - Participar das decisões que dizem respeito à actividade voluntária que pratica.-----

-----**Capítulo VI**-----

-----**Disposições finais**-----

-----**Artigo 14º**-----

-----**(Entrada em vigor)**-----

-----As presentes normas de funcionamento, entram em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Câmara Municipal de Barcelos.-----

-----**Artigo 15º**-----

-----**(Alterações)**-----

-----Estas normas poderão sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas necessárias que, após aprovação pelo CNPV, passarão a vigorar em data a fixar.-----

-----**Artigo 16º**-----

-----**(Omissões)**-----

-----A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das disposições constantes das presentes normas, após submissão ao CNPV e sua aprovação, serão objecto de decisão por parte da Entidade Enquadradora do BLV de Barcelos”-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11. PROPOSTA. Cedência da ferramenta “Manual Digital” aos alunos dos 3.º e 4 anos que frequentam a Atividade Extra Curricular de Inglês.**-----

-----Considerando que:-----

-----O sistema educativo tem necessitado de se alterar em função das atuais necessidades diferenciadas das famílias, nomeadamente quanto à adaptação dos horários e funcionamento dos estabelecimentos de ensino;-----

-----O tempo de permanência dos alunos nas escolas, para além de pedagogicamente ricos, deve ser complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;-----

-----Foram criados programas, mais concretamente atividades de enriquecimento curricular e de apoio à família;-----

-----A Lei de Bases do Sistema Educativo consagra o direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso à educação;-----

-----O Executivo camarário sempre se pautou pela promoção de um ensino de qualidade e numa lógica de equidade social e igualdade de oportunidades, tendo consciência que o ensino de uma segunda língua inglês é fundamental para o sucesso académico e profissional dos nossos jovens;-----

-----Face ao vertido e nos termos da alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a aquisição do recurso pedagógico denominado *Manual Digital*, para ser distribuído aos alunos dos 3.ºs e 4.ºs anos das escolas do 1.º ciclo da rede público do concelho de Barcelos que frequentam o Inglês nas Actividades Extra Curriculares, que se traduz num universo de 2325 (dois mil trezentos e vinte e cinco) alunos, sendo o valor do investimento de 12.322,50€ (doze mil trezentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos) (IVA incluído).-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----12. PROPOSTA. Confraria Nossa Senhora da Ponte, Barcelinhos. Obras de reparação. Ratificação de despacho.-----

-----Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a execução de uma intervenção na Capela de Nossa Senhora da Ponte pelos Serviços do Município, nomeadamente a reparação do telhado e do tecto interior que devido a infiltrações de água se encontra danificado.---

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----13. PROPOSTA – Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos. Atribuição de subsídio.-----

-----A Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos e a Confraria das Almas pretendem levar a efeito as celebrações do dia “Dia de Todos os Santos”, no dia 2 de Novembro, com uma procissão ao cemitério e eucaristia.-----

-----Nesse sentido, solicitam o apoio da Câmara Municipal através da atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € para fazer face às despesas decorrentes da instalação de uma plataforma destinada à realização da eucaristia no cemitério e a sonorização de todo o espaço, bem como o apoio logístico necessário para a celebração, nomeadamente o transporte do altar portátil e vasos.-----

-----Como colaboração na realização das celebrações propostas, proponho à Ex.ma Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) e a cedência do apoio logístico solicitado.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14. PROPOSTA – Atribuição de subsídios às Corporações de Bombeiros Voluntários do Concelho.**-----

-----Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e que desenvolvam actividades de interesse para o município. -----

-----De entre as entidades que, no concelho, exercem a sua actividade em prol da população, merecem particular destaque as Corporações de Bombeiros.-----

-----Na verdade, quer através do combate aos incêndios quer mediante acções humanitárias de transporte de sinistrados, doentes, salvamentos, entre outras, os Bombeiros prestam à comunidade um notável serviço público. -----

-----Devido a estas actividades os seus equipamentos são sujeitos a um desgaste constante, sobretudo no que respeita ao material circulante. Ciente disso e reconhecendo a relevância do serviço público que desenvolvem, a Câmara Municipal vem apoiando as três Corporações de Bombeiros do Concelho, mediante a atribuição de subsídios anuais.-----

-----Nesta conformidade, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) a cada uma das Corporações de Bombeiros do Concelho, respeitante ao ano de 2014.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**15. PROPOSTA. Torgo – Associação de Apoio às Artes.**

-----**Atribuição de subsídio.**-----

-----No seguimento do ano anterior a TORGO – Associação de Apoio às Artes levou a efeito a VI Edição do “Arredas Folk Fest”, na Freguesia de Tregosa.-----

-----Este festival tem obtido grandes êxitos tendo em conta a apreciação que é feita pelo público e sobretudo pela comunicação social, projectando e promovendo não só o evento mas também o Concelho de Barcelos.-----

-----Atendendo à crise económica que afecta directamente as iniciativas a nível cultural, a Associação solicita um apoio financeiro do Município para que seja possível assumir os compromissos decorrentes da realização do evento.-----

-----Como colaboração com a Instituição e para que o Festival continue a ser um sucesso a nível local e nacional proponho a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) relativo ao ano de 2014.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**16. PROPOSTA. Freguesia de Moure. Atribuição de subsídio.**

-----A Junta de Freguesia de Moure está a proceder às obras de alargamento do cemitério e solicitam o apoio financeiro do Município para poderem executar as obras conforme projecto aprovado e que consideram de relevante importância para a freguesia.-----

-----Como colaboração no objectivo da freguesia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à Freguesia de Moure, correspondente à 2ª fase da obra de alargamento do cemitério.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA. Freguesia de Paradela. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Paradela pretende proceder à construção de instalações sanitárias e bar de apoio no Parque de Merendas dos Moinhos, dado que o local carece destes equipamentos que se consideram de extrema necessidade como complemento e para que as pessoas possam usufruir do espaço com um mínimo de condições.-----

-----Como colaboração no objectivo da freguesia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros), à Freguesia de Paradela, correspondente à 2ª e última fase da obra em causa.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA. Freguesia de Roriz. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Roriz pretende proceder à pavimentação de duas Ruas que ligam à freguesia de Galegos Sta Maria, as quais consideram de grande importância para a circulação e ao mesmo tempo para o desenvolvimento económico da freguesia devido à criação de melhores condições de fluidez de produtos e de pessoas.-----

-----Como colaboração no objectivo da freguesia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à Freguesia de Roriz, correspondente à 1ª fase das obras em causa.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA. Centro Social de Durrães. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Centro Social de Durrães desenvolve diversas actividades, nomeadamente nas valências direccionadas às crianças e aos idosos, que no seu conjunto, representam respectivamente 84 e 41 utentes.-----

-----A área de influência do Centro abrange 10 freguesias e diariamente necessitam de transportar estes utentes quer em autocarro, quer em carrinhas, sendo que esta actividade provoca um grande desgaste nas viaturas.-----

-----Assim, o autocarro de 35 lugares terá que ser substituído por já não reunir as condições de segurança necessária para transporte de pessoas, sendo necessário a aquisição de um novo.-----

-----Para o efeito, e uma vez que não têm capacidade financeira para suportar o custo da viatura solicitam um apoio à Câmara Municipal.-----

-----Como colaboração no objectivo do Centro Social, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) ao Centro Social de Durrães.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA. Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos.**

-----**Atribuição de subsídio.**-----

-----A Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos encontra-se a proceder à execução de obras de restauro na residência paroquial e solicita o apoio do Município para poder concretizar o objectivo de recuperação e valorização do património da Paróquia bem como os compromissos assumidos.-----

-----Como colaboração no objectivo da Paróquia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), à Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos, correspondente à 2ª fase das obras em causa.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----21. PROPOSTA. Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Vila Frescaíña. Atribuição de subsídio.-----

-----A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro Vila Frescaíña está a proceder às obras de conclusão da pavimentação da área envolvente do novo centro paroquial e solicita a colaboração do Município através da atribuição de um subsídio.-----

-----Como colaboração com a Instituição e nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), correspondente à última fase das obras em causa.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente factura. -----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----22. PROPOSTA. Fábrica da Igreja de Santa Maria de Faria. Atribuição de subsídio.-----

-----A Paróquia da Igreja de Santa Maria de Faria está a proceder a obras de conservação e restauro da igreja, dado que se encontrava em avançado estado de degradação e solicita um apoio do Município a fim de poderem concretizar a pretensão.-----

-----Como colaboração, no sentido de preservar o património da Paróquia e nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), correspondente à 2ª fase das obras em causa.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente factura.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**23. PROPOSTA. Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Manhente. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Manhente está a proceder a obras de restauro da Igreja e Salão Paroquial que se encontrava bastante danificada devido a infiltrações de água, nomeadamente o tecto e o soalho da Capela Mor.-----

-----Como colaboração, no sentido de preservar o património da Paróquia e nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente à última fase das obras em causa.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente factura. -----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**24. PROPOSTA. Fábrica da Igreja Paroquial de S. Romão da Ucha. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Romão da Ucha está a proceder à execução de obras de carácter urgente, nomeadamente a pintura e douramento da talha do retábulo do Altar-Mor e dos altares laterais, em virtude de se encontrarem em avançado estado de degradação, bem como outras obras de conservação no interior da Igreja Paroquial.-----

-----Nesse sentido solicitam um apoio financeiro do Município para a concretização dos compromissos assumidos com a realização das obras.-----

-----Como colaboração, no sentido de preservar o património da Paróquia e nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente à última fase das obras em causa.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente factura. -----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**25. PROPOSTA. Fábrica da Igreja Paroquial de Sta Eulália de Negreiros. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Fábrica da Igreja Paroquial de Sta Eulália de Negreiros pretende proceder a obras de melhoramento no Adro da Igreja pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para a concretização das obras. -----

-----Como colaboração, no sentido de preservar e valorizar o património da Paróquia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), correspondente à 1ª fase das obras em causa.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente factura. -----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----26. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:-

-----Novos processos para comparticipação:-----

----- Sílvia Maria Mendes de Oliveira;-----

----- João Batista Alves Vilas Boas;-----

----- Maria de Fátima Lopes Gonçalves;-----

----- José Manuel da Silva Duarte de Figueiredo.-----

-----Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:-----

----- Lucimar Cherem Costa Pereira;-----

----- Paulo Jorge Fernandes Torres;-----

----- Maria de Fátima de Sá Lisboa;-----

----- Eugénia Maria de Sousa Guimarães;-----

----- Dumitru Mircea;-----

----- Marta Marisa Almeida Barbosa;-----

----- Tânia Sofia Pereira Ferreira;-----

----- Ana Paula Gonçalves Martins;-----

----- Maria de Lurdes Barbosa Gomes,-----

----- Maria de Fátima da Silva Gomes.-----

-----Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:-----

----- Ana Maria Nunes Ferreira;-----

----- Maria do Céu Pereira Figueiredo;-----

----- Célia Marlene da Silva Neves Machado;-----

----- Maria de Fátima da Cruz Durães;-----

----- José Gramosa Gomes;-----

----- Virgínia Maria Teixeira Barbosa Reis.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Maria da Conceição Ribeiro da Costa;-----

----- Maria de Lurdes da Silva Miranda;-----

----- Maria Amélia Dias Loureiro;-----

----- Andrelina Miranda da Costa.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**27. PROPOSTA – Reconhecimento de Interesse Público Municipal. José Pereira Baptista – Ampliação de estabelecimento de restauração - Lugar de Aldeia, União de Freguesias de Vila Cova e Feitos.**

-----O requerente possui um edifício destinado a habitação e estabelecimento de restauração localizado no Lugar de Aldeia da União de Freguesias de Vila Cova e Feitos, licenciado através do processo de obras nº36E02-0386 (alvará de licença de construção nº18114).-----

-----Pretende agora ampliar o estabelecimento de restauração, no entanto, uma vez que apenas uma pequena parte do prédio se localiza em espaço urbano de baixa densidade, a ampliação é pretendida para a área localizada em espaço agrícola integrado na Reserva Agrícola Nacional (RAN), pelo que tal pretensão não seria viável.-----

-----No entanto, o requerente solicita o reconhecimento do Interesse Público Municipal, tendo em conta a deliberação da Assembleia Municipal de 26 de Setembro de 2008.-----

-----Assim, tendo em conta que:-----

-----1. Foi aprovado, pela Assembleia Municipal, o reconhecimento do Interesse Público Municipal de ampliações de estabelecimentos industriais (devidamente licenciados) e outras atividades económicas, com exclusão de grandes superfícies comerciais, localizados fora de espaço industrial ou urbano.-----

-----2. A pretensão em causa tem enquadramento na proposta aprovada uma vez que o estabelecimento se encontra licenciado ao abrigo do processo de obras nº36E02-0386 (alvará de licença de construção nº18114 emitido em 19/06/2014) e a ampliação é necessária ao desenvolvimento da atividade em curso.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o pedido de reconhecimento de interesse público municipal solicitado pelo requerente, com base na deliberação da Assembleia Municipal de 26 de Setembro de 2008.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----28. PROPOSTA. Pedido de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais – Celebração de contrato “Aquisição de Fruta para as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Barcelos no Ano Letivo 2014/2015”. Artigo 6º da Lei n.º 8/2012 – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA).-----

-----O Município de Barcelos pretende assegurar o fornecimento de fruta para as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Barcelos no Ano Letivo 2014/2015, no âmbito da candidatura RFE (Regime Fruta Escolar), pelo valor estimado de 44.150,40€ (quarenta e quatro mil cento e cinquenta euros e quarenta cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 9 meses (até Junho 2014).-----

-----Atento o carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se estima para 2015: 38.999,52€ (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), valores com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, no entanto esta autorização foi objeto de aprovação e consta das *Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014*.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----1. Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**29. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de aquisição serviços de recolha e tratamento ou eliminação de águas residuais com hidrocarbonetos até 5M³. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de recolha e tratamento ou eliminação de águas residuais com hidrocarbonetos até 5M³, pelo valor contratual anual de 11.340,00 €, (onze mil trezentos e quarenta euros) ao qual é acrescido IVA, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/, já foi concedida pela Câmara Municipal, através da deliberação de 26/07/2013, aquando do pedido efetuado para a celebração do contrato.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere:-----

-----1. Emitir parecer prévio favorável à renovação do contrato de aquisição de serviços em apreço.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**30. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de “Aquisição da prestação de serviços de apoio, execução e manutenção das actividades inerentes à área funcional do Cemitério Municipal. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com a redacção actualizada (Orçamento de Estado 2014).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com a redacção actualizada, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato “Aquisição da prestação de serviços de apoio, execução e manutenção das actividades inerentes à área funcional do Cemitério Municipal”, pelo valor contratual estimado de 70 244,82€, [setenta mil duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos] ao qual acresce IVA, para vigorar durante 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, até ao limite de 3 (três) anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º do citado diploma.-----

-----Atento o carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se estima para 2015: 28 800,30€ (vinte e oito mil e oitocentos euros e trinta cêntimos), para 2016: 28 800,30€ (vinte e oito mil e oitocentos euros e trinta cêntimos), para 2017: 25 200,26€ (vinte e cinco mil e duzentos euros e vinte e seis cêntimos), valores com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, no entanto, esta autorização foi objeto de aprovação e consta das *Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014*.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço;-----

----- 2. Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**31. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de conceção, paginação e execução gráfica de 3 edições (108 mil exemplares) da Agenda Municipal de Barcelos. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com a**

**redacção actualizada (Orçamento de Estado 2014). Pedido de
autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais -
Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).-----**

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na
Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos
termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de
dezembro, com a redacção actualizada, emitir parecer prévio favorável relativamente
à celebração do contrato de serviços para “*Aquisição de serviços de concepção, paginação e
execução gráfica de 3 edições (108 mil exemplares) da Agenda Municipal de Barcelos*”, pelo
valor contratual estimado de 19.000,00€, [dezanove mil euros] ao qual acresce IVA,
encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos
no n.º 5 do artigo 73.º do citado diploma.-----

-----Atento o carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se
estima para 2015: 15.580,00€ (quinze mil, quinhentos e oitenta euros), valor com IVA,
a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da
Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei
n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012
de 21/06, no entanto, esta autorização foi objeto de aprovação e consta das *Grandes
Opções do Plano e Orçamento para 2014*.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCELOS que delibere: -----

-----1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de
serviços em apreço;-----

-----2. Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, aprovar a presente proposta.-----

-----**32. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação da assinatura da revista “Questões Atuais de Direito Local”, para o ano de 2015. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com a redacção actualizada (Orçamento de Estado 2014).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com a redacção actualizada, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação de assinatura da revista “Questões Atuais de Direito Local”, pelo valor contratual de 56,61€, [cinquenta e seis euros e sessenta e um cêntimos] ao qual acresce IVA, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º do citado diploma.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere:-----

----- Emitir parecer prévio favorável à renovação da assinatura da revista em apreço.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**33. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação do contrato de aquisição de serviços do “tipo avença” de um profissional para criação e gestão de conteúdos WEB. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços do “tipo avença” de um profissional para criação e gestão de conteúdos WEB, pelo valor anual de 12.000.00€ (doze mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para vigorar por mais um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 , já foi concedida pela Câmara Municipal, através da deliberação de 16/11/2012, aquando do pedido efetuado para a celebração do contrato.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

----- Emitir parecer prévio favorável à renovação do presente contrato de aquisição de serviços. -----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**34. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de aquisição de serviços de suporte e manutenção de operacionalidade e de filtragem de correio eletrónico. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com a redacção actualizada (Orçamento de Estado 2014).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com a redacção actualizada, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de suporte e manutenção de operacionalidade e de filtragem de correio eletrónico, pelo valor anual de 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar por mais um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/, já foi concedida pela Câmara Municipal, através da deliberação de 19/10/2012, aquando do pedido efetuado para a celebração do contrato.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

----- Emitir parecer prévio favorável à renovação do presente contrato de aquisição de serviços.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**35. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de aquisição de serviços de alojamento do site institucional do Município de Barcelos e do Projeto Agenda Barcelos. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com a redacção actualizada (Orçamento de Estado 2014).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com a redacção actualizada, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de alojamento do site institucional

do Município de Barcelos e do Projeto Agenda Barcelos, pelo valor anual de 2.538,00€ (dois mil quinhentos e trinta e oito euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar por mais um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/, já foi concedida pela Câmara Municipal, através da deliberação de 19/10/2012, aquando do pedido efetuado para a celebração do contrato.

Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere:

Emitir parecer prévio favorável à renovação do presente contrato de aquisição de serviços.

Barcelos, 21 de Outubro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

36. PROPOSTA. Colocação de Galo de Barcelos na Feira dos Santos – Chaves.

Considerando que:

1 – Barcelos é reconhecido a nível nacional e internacional como “Capital do Artesanato”, sendo este um dos elementos integradores da MARCA Barcelos.

-----2 – A Entidade de Turismo do Porto e Norte de Portugal – TPNP irá estar presente na Feira dos Santos 2014, a realizar de 31 de outubro a 2 de novembro, em Chaves.-----

-----3 – No seguimento da parceria estabelecida pela TPNP com a ACISAT – Associação Empresarial do Alto Tâmega e com a Câmara Municipal de Chaves, veio aquela convidar o Município de Barcelos a marcar presença no espaço que irá possuir no evento.-----

-----4 – Tem sido aposta do Executivo Municipal a divulgação permanente do Galo de Barcelos, enquanto elemento identitário do território concelhio.-----

-----5 – A presença do Galo de Barcelos no evento em apreço, inserido no espaço da TPNP, irá permitir, uma vez mais, a afirmação de Barcelos enquanto “Capital do Artesanto”, sendo que tal ação implica apenas os custos de deslocação do Galo.-----

-----6 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência de apoiar atividades de interesse para o Município.-----

-----Nesse sentido, considerando-se que a presença do Galo de Barcelos na Feira dos Santos 2014 irá constituir uma importante promoção do artesanato e da cidade de Barcelos, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a cedência à entidade Turismo do Porto e Norte de Portugal de um Galo de Barcelos “gigante” destinado a ser colocado na Feira dos Santos 2014.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**37. PROPOSTA. Autorização de utilização das IG (Indicação Geográfica) Figurado de Barcelos e Olaria de Barcelos.**-----

-----Considerando que:-----

-----1 – Barcelos possui, por direito próprio, o título de “Capital do Artesanato”, sendo o artesanato um dos elementos identitários por excelência da MARCA Barcelos.-----

-----2 – Neste contexto, o Executivo Municipal tem pautado a sua atuação pela defesa e promoção do Artesanato de Barcelos, procurando dotar todos os artesãos locais das condições ideais para o desenvolvimento da sua atividade.-----

-----3 – Uma das formas de promoção e defesa do Artesanato de Barcelos passa pela garantia de autenticidade do produto, nomeadamente através da certificação. A este respeito, refira-se que, presentemente, se encontram certificados pela Adere-Minho dois produtos locais, como sendo, o Figurado e a Olaria de Barcelos.-----

-----4 – Entre os artesãos barcelenses que aderiram à certificação mencionada encontram-se os “Irmãos Baraça”, os quais vieram solicitar ao Município autorização para utilização da IG Figurado de Barcelos no seu logótipo e site.-----

-----5 – A utilização da IG Figurado de Barcelos, além de confirmar a autenticidade das produções dos artesãos em apreço, sendo, conseqüentemente, uma mais-valia para os mesmos, sempre permitirá uma divulgação de Barcelos enquanto território de excelência na produção de artesanato de qualidade reconhecida.-----

-----6 – A IG Figurado de Barcelos deverá “estar ao serviço” do artesanato local e dos artesãos certificados.-----

-----7 – Como tal, os artesãos que aderiram, ou venham a aderir, à certificação, deverão poder utilizar, nomeadamente para fins promocionais, na sua marca, a IG Figurado de Barcelos.-----

-----8 – Tal possibilidade deverá ser extensível a todos os artesãos certificados, quer laborem no âmbito do figurado, quer no âmbito da olaria, neste caso através da IG Olaria de Barcelos.-----

-----9 - A alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência de apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com atividade económica de interesse municipal.-----

-----Nesse sentido, considerando-se que a utilização das IG Figurado de Barcelos e Olaria de Barcelos constituem um instrumento relevante na defesa e promoção do Artesanato de Barcelos, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a autorização de utilização da IG Figurado de Barcelos pelos “Irmãos Baraça” no seu logótipo e site, bem como a utilização das referidas Indicações Geográficas pelos restantes artesãos certificados que o requeiram ao Município, e obtenham a respectiva autorização, nos seus logótipos e demais formas de promoção.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----38. PROPOSTA. Protocolos de Colaboração para a realização de estágios. Ratificação.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas profissionais.-----

-----Assim, apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal os Protocolos celebrados com as Instituições a seguir mencionadas, com vista a acolher jovens estagiários:-----

----- Associação Intercultural Amigos da Mobilidade – 8 estágios – área da Segurança;-----

----- Associação Intercultural Amigos da Mobilidade – 3 estágios – área da Educação Social;-----

----- Agrupamento de Escolas de Barcelos - 6 estágios – curso de animação sócio-cultural.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----39. PROPOSTA – Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência do Salão Nobre para os dias 22 de Novembro, 16 e 18 de Dezembro de 2014, 17, 19, 25, 26 e 27 de Março de 2015, 18 de Abril e 9 e 19 de Junho de 2015, a partir das 18h00 – Conservatório de Música de Barcelos;-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal – Serviço de Pediatria do Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos;-----

----- Cedência do Auditório Municipal – Reunião descentralizada com os associados sobre a legislação em vigor nos estabelecimentos e nas empresas - ACIB;--

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal – lançamento de livro pelo autor Pedro Lima;-----

----- Disponibilização de 8 galos no âmbito do “IV Torneio de Futebol 5 Solidário Inter-Paroquial, em Aguiar”;-----

----- Impressão de material de divulgação das Jornadas Europeias do Património 2014, nomeadamente 1 Roll Up e 100 give Aways;-----

----- Cedência do Auditório Municipal – ACIB e Banco BIC.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**40. PROPOSTA – Ratificação de Despachos do Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência de grades para vedar o acesso ao tráfego automóvel – Campeonato Nacional Absoluto de Orientação em BTT organizado pelos Amigos da Montanha;-----

----- Cedência de um ponto de luz para actividades de índole social – Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim;-----

----- Disponibilização de apoio logístico para o presépio movimentado na Rua Fonte de Baixo – Eduardo Ferreira e Domingos Monteiro;-----

----- Cedência de um palco – Obra Social das Franciscanas Missionárias Missionárias de Maria – O Viveiro;-----

----- Poda de árvores – Agrupamento de Escolas Vale do Tamel;-----

----- Concessão de apoio logístico e cedência de espaços na Central de Camionagem para a realização de concerto solidário – Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**41. PROPOSTA. Cedência de peças de artesanato ao Hospital de Barcelos – 2.ª reunião da UCF da Criança.**-----

----- O Serviço de Pediatria do Hospital de Santa Maria Maior e o ACES Barcelos/Esposende vão organizar no dia 3 de Dezembro a 2.ª Reunião da Unidade

Coordenadora Funcional da Criança e do Adolescente subordinada ao tema
“Intervenção Precoce na Infância” .-----

-----A instituição solicitou o apoio do Município nomeadamente na oferta de
peças de artesanato aos oradores.-----

-----Atendendo a que compete à Câmara Municipal apoiar *actividades de
natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o
município*, conforme o constante na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei
75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara delibere aprovar a
cedência de 5 (cinco) peças de artesanato (minhotas pequenas) para oferta aos
oradores da actividade acima descrita.-----

-----Barcelos, 21 de Outubro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**42. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de
Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara em concordância com os restantes
Vereadores convocou uma reunião de Câmara extraordinária para o dia 30 de
Outubro, pelas 10h00, não obstante se fazer a correspondente convocatória.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e dois minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei.-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)